



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502
E-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.519/2003.

Autoriza conceder subvenção à
Associação de Formação Infanto Juvenil –
Múltipla - Afim

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal, durante o exercício de 2004, à **Associação de Formação Infanto Juvenil – Múltipla – Afim**, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.172/99.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior ficará a cargo de dotações próprias da Secretaria da Criança, Adolescente e Bem Estar Social, já constante do Orçamento aprovado para o exercício de 2004, sob a rubrica 33.50.08.243.109-2005, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2.004.

§ 1º - A manutenção do repasse mensal da subvenção ora fixada durante a vigência desta Lei, fica condicionada à prestação de contas mensal por parte da subvencionada, que, por sua vez, deverá providenciá-la até o dia 15 de cada mês.

§ 2º O valor da subvenção previsto neste artigo, poderá ser revisto quando ficar demonstrado diminuição ou aumento nas atividades da entidade subvencionada, podendo assim, ser diminuído ou aumentado esse valor, cabendo nova aprovação pelo Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, já declinadas no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 19 de dezembro de 2003.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal